



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE PEDRINÓPOLIS – MG

Lei Complementar Municipal nº. 903 de 14 de abril 2015

RESOLUÇÃO N.º 14 de 30 de Agosto de 2019.

“Dispõe sobre a Lista Nominal dos candidatos aptos e inaptos pelo exame psicológico do Processo Unificado de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Pedrinópolis quadriênio 2020/2023.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pedrinópolis/MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 903/2015 de 14/05/2015 e,

Considerando que a Lei Federal nº. 12.696, de 25 de junho de 2012, alterou e acrescentou disposições ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

Considerando que a Resolução nº. 170, de 10 de dezembro de 2014, do CONANDA – Altera a Resolução nº. 139, de 17 de março de 2010 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;

Considerando as Resoluções nº. 02 e 08 do CMDCA, que dispõe sobre a Abertura e Reabertura do Edital 001/2019 do Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Pedrinópolis para quadriênio 2020/2023; que dispõem da seguinte redação item 6.1: A avaliação psicológica será realizada por profissional habilitado e visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia), o perfil psicológico adequado ao exercício da função de conselheiro tutelar.

Resolve:

Art. 1º - Homologar a *Lista Nominal dos candidatos “aptos” e “inaptos” pelo exame psicológico para o Processo Unificado de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Pedrinópolis quadriênio 2020/2023 conforme elencados:*

Ordem nº.	Candidata(o)	RESULTADO
01	Camila Cristina das Chagas	APTA
02	Cleice Aparecida da Cunha Rodrigues	APTA
03	Eliziana da Fonseca Lino	APTA
04	Érica Aparecida Lemos	APTA
05	Fabiana Pereira de Melo	INAPTA
06	Hérica Fabiana de Souza	APTA
07	Jussara Ferreira da Cunha	INAPTA
08	Luciana Cardoso Lemos	INAPTA
09	Maiko Luís Alves da Silva	INAPTO
10	Maysa Reis da Silveira	APTA
11	Roberta Luciana Gomes Resende	APTA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE PEDRINÓPOLIS – MG**

Lei Complementar Municipal nº. 903 de 14 de abril 2015

Art. 2º - Conforme disposto no EDITAL 001/2019 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PEDRINÓPOLIS, nos seguintes itens::

6.9 - Todas as avaliações psicológicas serão fundamentadas e os candidatos poderão obter cópia de todo o processo envolvendo sua avaliação, independentemente de requerimento específico e, ainda que o candidato tenha sido considerado apto.

6.11 - O recurso contra a lista dos candidatos considerados inaptos, devidamente identificados e com suas razões, endereçado ao CMDCA, por intermédio da Comissão Organizadora Eleitoral, no período de **02 de setembro a 04 de setembro de 2019**.

6.12 - O resultado do julgamento dos recursos, bem como seu fundamento, será publicado e, repassado pessoalmente aos candidatos recorrentes **no dia 05 de setembro de 2019**, na sede do CMDCA – Secretaria Municipal de Ação Social.

6.13 - A reunião para homologação do Resultado final do CMDCA acontecerá no período de **06 de setembro de 2019**.

6.14 - A relação nominal dos candidatos habilitados ao Processo de Eleição, por meio de voto direto e secreto, será publicada no dia **09 de setembro de 2019**, sendo publicitada no site oficial e afixada no mural da Prefeitura Municipal, nas sedes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Conselho Tutelar, da Câmara de Vereadores, do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), com cópia para o Ministério Público.

Art. 3º - As demais informações e normativas sobre DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE estão contidas no EDITAL 001/2019 – CMDCA, **Item 6 e respectivos, divulgados no site da Prefeitura, no seguinte endereço: www.pedrinopolis.mg.gov.br**

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pedrinópolis, 30 de Agosto de 2019.

**Maria Antônia Cunha
Presidente do CMDCA**

À Comissão Eleitoral Organizadora para decisões e ciência:

Ana Paula da Silva

Gelson Martins

Lília Kelly da Silva